

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

## **EDITAL Nº 9/2024/SEJUCEL-CODEC**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**

O Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização da Seleção Pública para selecionar artesãos individuais, com suas respectivas produções, para ocupação do espaço coletivo de 36m para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia na **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE** que acontecerá no período de **03 a 14 de julho de 2024**, no Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco.

O presente procedimento será regido na forma da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

#### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 – O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia, na **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**, que acontecerá em Olinda - Pernambuco.

1.2 – Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento. A Feira acontece entre os dias 03 a 14 de julho, no Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco.

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 – Serão disponibilizadas 06 vagas para Artesãos devidamente cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da seleção:

I) Artesão Individual que:

- a. Tenha idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- d. Que resida e que tenha sede no Estado do Rondônia.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

**I– Artesão individual:**

- Carteira do SICAB;
- Portfólio com imagens do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês).
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

4.2 - As documentações deverão ser encaminhados

para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE** contendo obrigatoriamente todos os documentos solicitados por este edital e seus anexos.

4.3 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 22 de maio à 05 de julho de 2024 pela plataforma: **SAP CULTURAL** no endereço: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção, devidamente constituída via Portaria pela SEJUCEL e Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

5.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumprirem todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;

5.3. Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso o resultado final;

5.4. Em caso de desistência da participação o artesão deverá comunicar a Coordenação de Cultura pelo E-mail [coordenacaopabro@gmail.com](mailto:coordenacaopabro@gmail.com) contendo no corpo do e-mail os dizeres: **DESISTÊNCIA - 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO FENEARTE**. A desistência deverá ser comunicada com no mínimo 15 dias corridos antes do início do evento, para que a SEJUCEL possa convocar o **primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis;

5.5. Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>, em lista única contendo:

5.5.1. Nome do proponente;

5.5.2. Município;

5.5.3. Justificativa da inabilitação;

5.5.4. Formulário próprio para recurso; (**ANEXO VI**)

## 6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela comissão de habilitação e seleção, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pela Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da seguinte forma:

6.1.1. 2 (dois) servidores da SEJUCEL, sendo que 1 deles deve obrigatoriamente ser servidor efetivo;

6.1.2. 1 (um) membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato;

6.1.3. 1 (um) servidor da Sejucel, indicado como suplente;

6.1.4. 1 (um) membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, indicado como suplente.

6.2. A comissão de habilitação e seleção será presidida por servidor da SEJUCEL devidamente designado, tendo esse a expertise técnica necessária e será substituído pelo suplente em caso de impedimento.

6.3. A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de análise indicado neste edital.

6.4. Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

6.4.1. Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.2. Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

6.5. As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

## 7. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

7.1. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de Portaria;

7.2. A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

7.3. A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

N	PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO	PONTOS
01	<b>Referência à cultura popular</b> (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente);	10
02	<b>Consciência ambiental</b> (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
03	<b>Produto associado à cultura local</b> (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
04	<b>Criatividade</b> (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
05	<b>Linguagem própria</b> (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). - sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
06	<b>Tradição</b> (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
07	<b>Apresentação</b> (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
08	<b>Inovação</b> (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
09	<b>Expressão contemporânea</b> (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
10	<b>Utilizar maquineta de cartão</b> na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 ponto para não apresentar e 05 pontos para quem apresentar o comprovante	05
	Total de pontos	<b>90</b>

### 7.3.1. Participação em feira

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Feiras ou exposição nos últimos 2 anos	1 ponto por feira ou exposição comprovada	<b>10</b>
Total geral dos pontos		<b>10</b>

### 7.3.2. Quadro Consolidado das pontuações

Descrição	Total de pontos
Planilha A- Parâmetro de Referência	<b>90</b>
Planilha B - Participação em Feiras ou Exposição	<b>10</b>

7.4. Será **desclassificado** o artesão que apresentar pontuação inferior a 50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2;

7.5. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

7.6. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação**, o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

7.7. Em caso de empate, o que deverá predominar é a maior pontuação nos quesitos da tabela I na seguinte ordem - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

- a) Item de avaliação nº 6 - Tradição;
- b) Item de avaliação nº 1 - Referência à cultura popular;
- c) item de avaliação nº 3 - Produto associado à cultura local;

7.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;

7.9. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/> ;

7.10. A lista final será publicada no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

7.11. Caso ocorra o não preenchimento das vagas disponibilizadas, a comissão poderá convocar o artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimento total das vagas disponíveis.

## 8. DO RECURSO

8.1. O interessado cujo inscrição for considerada **desclassificada** poderá interpor **recurso no prazo de 24 horas**, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

8.2. A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame;

8.3. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso - **ANEXO VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta;

8.4. Será de total responsabilidade do artesão acompanhar a atualização das informações na página da SEJUCEL e no DIOF;

## 9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A assinatura do Termo de compromisso - **ANEXO III**

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo será até a realização da **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

11.1. Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

11.1.1. As despesas decorrente de hospedagem, alimentação;

11.1.2. Expor e comercializar, no estande do PAB RONDÔNIA, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1007 de 11/06/2018-MDIC, sob pena da sua retirada da feira;

11.1.3. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

11.1.4. Colocar etiquetas ou 01 (uma) ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

11.1.5. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

11.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

- 11.1.7. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- 11.1.8. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado;
- 11.1.9. Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;
- 11.1.10. É **obrigatório** que o **artesão selecionado** deverá demonstrar no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas oferecida pela organização;
- 11.1.11. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- 11.1.12. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo.
- 11.1.13. Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhem com PIX e QR Code, pois isso diminuirá o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.
- 11.1.14. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- 11.1.15. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos durante o evento;
- 11.1.16. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pelo PAB;
- 11.1.17. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- 11.1.18. Cada **artesão selecionado**, deverá ter no seu quiosque máquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX.
- 11.1.19. É de responsabilidade do **artesão selecionado** e acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
- 11.1.20. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embalados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.
- 11.1.21. Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do **artesão selecionado** e de seu município, bem como devidamente lacradas;
- 11.1.22. As peças grandes deverão estar embaladas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;
- 11.1.23. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;
- 11.1.24. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato**.
- 11.1.25. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. O artesão que não cumprir as obrigações contidas no item 11 deste edital, bem como deixar de comparecer em seu stand sem motivo ou justificativa plausível para sua ausência, será penalizado com a impossibilidade de participar de feiras vinculado à SEJUCEL na condição de expositor, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

- 13.1. Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital;
- 13.2. **O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento até o evento (dentro da cidade), alimentação e hospedagem dos selecionados.**
- 13.3. Disponibilizará 06 passagens aéreas sem traslado.
- 13.4. Disponibilizará o serviço de transporte terrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados pelos **artesãos selecionados** na **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**.
- 13.5. Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria.
- 13.6. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar os **artesãos selecionados** durante todo o período do evento.

13.7. Irá fornecer as fichas de volume de venda para acompanhamento das vendas diárias e encomendas.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelo artesão, juntamente com Termo de Compromisso (Anexos III,) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados.

14.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

14.3. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

14.4. A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

14.5. É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

14.6. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão.

14.7. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital

14.8. As situações não previstas neste instrumento serão tratadas pela Coordenação Estadual de Cultura.

14.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

#### 15. CRONOGRAMA

##### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital.	22/05/2024
Início das inscrições.	22/05/2024
Prazo final das inscrições.	05/06/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	06 à 09/06/2023
Divulgação da lista provisória.	10/06/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	11/06/2024
Prazo para análise do recurso.	12/06/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	13/06/2024
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	24/06/2024
Recebimento das peças.	28/06/2024
Período do evento.	03 à 14/07/2024

#### 16. ANEXO DAS INSCRIÇÕES

16.1. ANEXOS I - Manual de Inscrição para editais.

16.2. ANEXOS II - Ficha de inscrição.

16.3. ANEXOS III - Termo de compromisso

16.4. ANEXO IV - Declarações para o credenciamento do artesão.

16.5. ANEXO V - Comprovante de experiências ( Portfólio) - para todos -artesão.

16.6. ANEXO VI - Formulário de interposição recursos

16.7. ANEXO VII - Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

#### ANEXO I

## **Manual de Inscrição para Editais**

### **1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.**

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

### **2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:**



### **3 - Posteriormente CLICAR em:**



### **4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para realização de sua inscrição:**

FIGURA 01  
Anexar Conteúdo

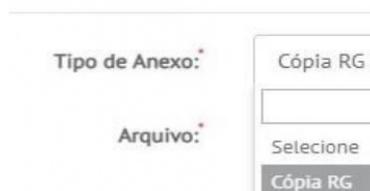
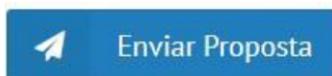


FIGURA 02



### **5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :**



### **6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:**

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



## **ANEXO II**

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE – Local: Olinda-PE

### 1) Identificação do Artesão

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: UF: \_\_\_\_\_ N° da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças

### 3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? Caso positivo, quais?

3.2 Informe os beneficiários diretos/ indiretos da sua produção:

a) Beneficiários diretos: \_\_\_\_\_ b) Beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

3.7 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

( ) sim ( ) não

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) de RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**, Olinda-PE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 09/2024/SEJUCCEL-CODEC da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO

Nome completo:		
Identificação: <input type="checkbox"/> Artesão Individual; <input type="checkbox"/> Mestre Artesão;		
CPF/ :	RG:	
Numero do SICAB		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

**DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA**

## 1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

**DECLARO** expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com:

Servidores do órgão **SEJUCEL** idealizadores do chamamento público, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de **artesanato** que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

DE ACORDO

SIM

NÃO

## 2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

**DECLARO** sob as penas da Lei que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro:

SIM

NÃO

### 3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

Outdoor;

Busdoor;

Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;

folder de apresentação;

Anúncios em revistas e jornais em geral;

Home page;

Cartazes;

Back-light;

Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

SIM

NÃO

### 4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de **INADIMPLÊNCIA** perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro:

SIM

NÃO

## 5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo **SELEÇÃO PÚBLICA** são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro:  
 SIM  
 NÃO

## 6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL;
- Sou Prestador de serviços da SEJUCEL;
- Manterei menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento.

Declaro:

- SIM  
 NÃO

## 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de chamamento público nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondônia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura **ARTESÃO**

## ANEXO V COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS

## PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área do artesanato, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas no segmento do artesanato ou prestação de serviços prestados na área do artesanato . **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL.**

**Obs:** Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e <b>somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.</b> O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.
1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
2. Telefones: _____
3.E-mail: _____
4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):  
5. Data e assinatura do proponente Local:  _____, de ____ de 2024  _____ Assinatura do proponente
<b>NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL</b>
1.Nome do requerente:
2. Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido
3.Justificativa:



**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**

Coordenador Estadual de Cultura

**ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA**, **Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes**, **Secretário(a)**, em 22/05/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048854811** e o código CRC **032EC122**.